



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

LEI MUNICIPAL Nº 676/2017 DE 22 DEZEMBRO 2017

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICIPIO DE
SANTO ANTONIO DO LESTE,
ESTADO DE MATO GROSSO
PARA O EXERCICIO 2018 E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS**

02 – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

e-mail: prefeitura@santoantoniодоeste.mt.gov.br



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

LEI MUNICIPAL Nº 676/2017

DE: 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2018 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei.

Art. 1º Esta lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2018, compreende:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos especiais e entidades da administração direta;

II – O orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta.

Art. 2º - O Orçamento do Município de Santo Antônio do Leste – MT para o exercício Financeiro de 2018, discriminados pelos anexos integrante desta lei, estima a Receita bruta em R\$ 34.924.244,25 (trinta e quatro milhões novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), e após a dedução para contribuição para o FUNDEB no valor de R\$ 3.544.000,00 (três milhões quinhentos e quarenta e quatro mil reais), uma receita líquida de 31.380.244,25 (trinta e um mil trezentos e oitenta reais duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receita corrente e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

e-mail: prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

01. RECEITAS CORRENTES

1.1	Receitas Tributárias	3.257.000,00
1.2	Receitas de Contribuição	1.502.600,00
1.3	Receitas Patrimonial	1.467.680,00
1.4	Receitas de Serviços	212.000,00
1.5	Transferências Correntes	24.995.700,00
1.6	Outras Receitas Correntes	73.500,00
1.7	Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	1.169.360,00
1.8	Dedução de Transferências Correntes	(3.544.000,00)
TOTAL DA RECEITA CORRENTES		29.133.840,00

02. RECEITAS DE CAPITAL

2.1	Alienações de Bens	50.000,00
2.2	Transferência de Capital	2.170.279,25
2.3	Outras Receitas de Capital	26.125,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL		2.246.404,25

TOTAL GERAL	31.380.244,25
--------------------	----------------------

Art. 4º- A Despesa ora fixada na forma dos anexos constantes desta lei é fixada em R\$ 34.924.244,25 (trinta e quatro milhões novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), será realizada segundo a discriminação dos quadros anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional programática, dos quadros de programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

e-mail: prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	LEGISLATIVA	1.300.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	3.571.600,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.338.819,25
09	PREVIDENCIA SOCIAL	1.534.700,00
10	SAÚDE	6.764.400,00
12	EDUCAÇÃO	7.012.300,00
13	CULTURA	95.600,00
14	DIREITO DA CIDADANIA	3.500,00
15	URBANISMO	5.514.700,00
17	SANEAMENTO	375.100,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	63.125,00
20	AGRICULTURA	484.400,00
22	INDUSTRIA	163.500,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00
25	ENERGIA	20.000,00
26	TRANSPORTE	398.000,00
27	DESPORTO E LAZER	500.200,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	225.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	965.300,00
TOTAL FUNÇÃO DE GOVERNO		31.380.244,25

02 - POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.300.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.067.100,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	920.000,00
124	CONTROLE INTERNO	3.000,00
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	30.000,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	6.500,00
241	ASSISTENCIA AO IDOSO	7.000,00
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	24.500,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.310.819,25
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATURÁRIO	1.534.700,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	5.697.400,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	241.000,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	134.000,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	332.000,00

e-mail: prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.363.000,00
363	ENSINO PROFISSIONAL	50.000,00
364	ENSINO SUPERIOR	35.000,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.571.100,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	98.200,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	95.600,00
452	SERVIÇOS URBANOS	5.494.700,00
482	HABITAÇÃO URBANA	30.000,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	405.100,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	63.125,00
601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	434.400,00
605	ABASTECIMENTO	10.000,00
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	163.500,00
695	TURISMO	50.000,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	20.000,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	198.000,00
812	DESPORTO COMUNITARIO	500.200,00
843	SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	215.000,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	965.300,00
TOTAL POR SUB-FUNÇÃO DE GOVERNO		31.380.244,25

03 – POR PROGRAMAS

5001	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.300.000,00
5002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL	892.000,00
5003	GESTÃO DO GABINETE DA GERÊNCIA DE CIDADE	10.500,00
5004	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.719.100,00
5005	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	1.175.000,00
5006	SAÚDE PARA TODOS	6.764.400,00
5007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	4.051.300,00
5008	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	3.056.600,00
5009	GESTÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.342.319,25
5010	GESTÃO DE PROG/ ATIV. DA SEC. DE IND. E COM.	163.500,00
5011	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS	6.307.800,00
5012	GESTÃO DA AG., TURISMO E MEIO AMBIENTE	597.525,00
5013	GESTÃO DO DESPORTO E LAZER	500.200,00
5014	GESTÃO DO REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL	2.400.000,00

e-mail: prefeitura@santoantoniодоeste.mt.gov.br



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
TOTAL PROGRAMAS DE GOVERNO		31.380.244,25

04 – POR CATEGORIA ECONOMICA

01	DESPESAS CORRENTES	24.323.498,00
02	DESPESAS DE CAPITAL	6.091.446,00
03	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	965.300,00
TOTAL CATEGORIA ECONÔMICA		31.380.244,25

05 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01	CAMARA MUNICIPAL	1.300.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	902.500,00
03	SECRETARIA M. DE ADM. E PLANEJAMENTO	4.119.100,00
04	SECRETARIA M. DE ECONOMIA E FINANÇAS	1.175.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.764.400,00
06	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.107.900,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.342.319,25
08	SECRETARIA M. DE INDUSTRIA E COMERCIO	163.500,00
09	SECRETARIA M. DE VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS	6.307.800,00
10	SECRETARIA M. DE AG., TURISMO E M. AMBIENTE	597.525,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	500.200,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
TOTAL ÓRGÃO		31.380.244,25

Art. 5º O orçamento da seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 10.637.919,25 (dez milhões seiscentos e trinta e sete mil novecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).

01	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.338.819,25
02	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.534.700,00
03	SAÚDE	6.764.400,00
TOTAL DA SEGURIDADE SOCIAL		10.637.919,25

e-mail: prefeitura@santoantoniодоeste.mt.gov.br



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

Art. 6º - Fica o executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis de conformidade com os ditames previstos nos Art. 42 e 43 de seus incisos da Lei 4.320/64, bem como o Art. 167, inciso VI da constituição Federal.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 22 DE DEZEMBRO DE 2017



MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL